



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO N.º 009/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DE  
MINAS GERAIS E ARENNA INFORMÁTICA  
LTDA.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado de Minas Gerais, com sede na Av. Rua Direita, nº 750, Centro, Santa Luzia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 22.429.823/0001-70, neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador IVO DA COSTA MELO, denominada CONTRATANTE e a empresa **ARENNA INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Rua Caetés, nº 13, loja Bairro Piedade- Itaúna/MG, CP 35.680-262; CNPJ: 07.528.036/0001-91 por seu representante legal Leonardo Lara Santos, portador da Carteira de Identidade MG- 12246588 e do CPF 05175266624, doravante denominada apenas CONTRATADA, tendo em vista o resultado do Processo Licitatório nº 007/2019, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

## **CLÁUSULA I**

### **Objeto do Contrato**

1. Destina-se este contrato a Aquisição de Suprimentos de informática, conforme especificações constantes do ANEXO I, que compreende aos itens de nº 01, 03, 11, 14, 20, 21, 22 do CONVITE 001/2019, que integra este Termo Contratual.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

## **CLÁUSULA II**

### **Regime de Execução**

1. O objeto de licitação deverá ser entregue sob ordem de serviço, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Santa Luzia e mediante solicitação formal do Departamento competente.
2. Após a solicitação dos produtos, a contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para entregá-los na sede da Câmara Municipal de Santa Luzia.
3. A CONTRATANTE publicará no diário oficial, para atender ao disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93, o extrato do presente instrumento de contrato.

## **CLÁUSULA III**

### **Preço e Condições de Pagamento**

1. Pelo objeto do contrato, conforme cláusula I, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de **R\$23.843,30 (vinte e três mil oitocentos e quarenta e três reais e trinta centavos)**.
2. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto e apresentação de nota fiscal.
  - 2.1 Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua representação.

## **CLÁUSULA IV**

### **Dos Prazos para Início e Vigência do Contrato**

1. Este contrato inicia-se a partir da assinatura do mesmo, e possui um prazo de 12 (doze) meses.
2. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto com contrato descrito na Cláusula I, salvo no caso de impedimentos decorrentes de falhas que possam retardar os serviços da



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATADA devidamente justificados, sob pena de se aplicarem as sanções dispostas na Cláusula VII.

## **CLÁUSULA V**

### **Dos Recursos Orçamentários**

As despesas oriundas deste contrato, para efeito do disposto no inciso V do art.55 da Lei 8.666/93, serão realizadas a conta de dotação própria da Câmara Municipal de Santa Luzia/MG, quais sejam:

**Dotação Orçamentária n°:**

**3.3.3.90.30.00.00- Ficha 0031.**

**3.4.4.90.52.00.00- Ficha 0030.**

## **CLÁUSULA VI**

### **Das Obrigações**

1. São obrigações da CONTRATADA:

- 1.1 Responder integralmente pelas obrigações contratuais;
- 1.2 Entregar os materiais no tempo e na forma prevista neste contrato;
- 1.3 Garantir boa qualidade dos materiais, devendo substituí-los em caso de defeitos advindos de fabricação ou transporte.

2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 2.1 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no item 2 da cláusula III.
- 2.2 Notificar a CONTRATADA, quando da ocorrência de qualquer irregularidade, fixando-lhe prazo para saná-las.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

## **CLÁUSULA VII**

### **Das Sanções**

1. Conforme dispõe o Art. 86 da Lei 8.666/93, pelo atraso injustificado na execução do contrato, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

1.1 Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor global, ajustado no presente instrumento contratual.

1.2 Suspensão de contratar com o serviço público pelo prazo de até 24 meses.

2. Além das penalidades previstas no item 1, fica a CONTRATADA sujeita as sanções previstas no Art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato.

3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

3.1. Ocorrendo rescisão contratual por parte da CONTRATANTE, esta estará obrigada ao que dispõe o §2º do art. 79 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA VIII**

### **Da Rescisão Contratual**

1. A inexecução total ou parcial do contrato pode acarretar a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na lei, conforme disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

2. A CONTRATANTE poderá, em qualquer fase do processo, revogar ou alterar a presente licitação e ou o contrato dela decorrente, no todo ou em parte, mediante justificativa fundamentada. Deverá declarar, de ofício, ou por provocação de terceiros, sua nulidade, se constatada a existência de ilegalidade, nos termos do art. 49 e parágrafos da Lei nº 8.666/93.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA ESTADO DE MINAS GERAIS

## CLÁUSULA IX

### Do Foro

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Luzia – MG, para dirimir qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

## CLÁUSULA X

### Disposições Gerais

1. Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e as normas contidas na Lei 8.666/93.
2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas, infra-assinadas.

Santa Luzia- MG, 03 de junho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Ivo da Costa Melo - Presidente

ARENNA INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CARTA CONVITE 001.2019

### ANEXO 1

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	Valor unitário	Valor total
01	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS, QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A MARCA ELITE.	20	RS22,50	RS450,00
03	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO 1L.	04	RS35,00	RS140,00
11	<b>PROCESSADOR</b> <b>PERFORMANCE:</b> - NÚMERO DE NÚCLEOS: 2 - Nº DE THREADS: 4 - FREQUÊNCIA BASEADA EM PROCESSADOR: 3.50 GHZ - CACHE: 3 MB - VELOCIDADE DO BARRAMENTO:8 GT/S DMI3 - Nº DE LINKS DE QPI: 0 - TDP:54 W  <b>MEMÓRIA:</b>  - CAPACIDADE MÁXIMA (DE ACORDO COM O TIPO DE MEMÓRIA): 64 GB - Nº MÁXIMO DE CANAIS: 2 - TIPO: DDR4-2133/2400, DDR3L-1333/1600 @ 1.35V - MEMÓRIA ECC SUPORTADO  <b>GRÁFICO INTERNO:</b>  -GRÁFICOS HD INTEL® 610 QUALIDADE IGUAL OU SIMILAR A INTEL.	30	RS597,80	RS17.934,00
14	CABO DE FORÇA 1,5 METROS - TRIPOLAR - NOVO PADRÃO BRASILEIRO - 0,75MM / 10A - PARA FONTE ATÉ 800W	40	RS7,00	RS280,00
20	CILINDRO BROTHER MFC-L5902DW ORIGINAL.	10	RS376,60	RS3.766,00
21	TONER LASERJET PRO MFP M127FN	5	RS41,86	RS209,30
22	TONER IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SL-M2070W ORIGINAL.	5	RS212,80	RS1.064,00